

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CARGO: ARQUITETO - CARREIRA PROFISSIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - SUBJUDICE
EDITAL Nº 07/2012/NS

Em cumprimento à decisão judicial referente ao processo nº 0030672-88.2012.4.01.3400, a Caixa Econômica Federal, por meio da Superintendência Nacional Trajetória e Desenvolvimento, torna pública a convocação para o envio dos títulos do Concurso Público, para formação de cadastro de reserva para o cargo de Arquiteto, nível superior conforme, edital nº 1/2012/NS, publicado no DOU de 17 de fevereiro de 2012, Seção 3, páginas 120 a 126, conforme as disposições a seguir:

1 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 - A avaliação de Títulos, de caráter **classificatório**, valerá, no máximo, 5,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor. A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo a pontuação obtida na **1ª Etapa**.

1.2 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

1.3 - Os candidatos listados no **item 3** desse Edital, deverão enviar os Títulos para análise, via *upload*, por meio do *link* https://seguro.cesgranrio.org.br/eventos/caixa0112_s_recurso_laudo.aspx no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), imagens legíveis, no período de **28 a 29/03/2022**.

1.3.1 - Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

1.3.2 - O envio dos títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CESGRANRIO não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

1.3.3 - Serão considerados os títulos emitidos até **07/06/2012**.

1.3.4 - Para envio dos títulos, pedidos de revisão e resultados será respeitado o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATAS
Convocação para envio dos Títulos	15/03/2022
Envio dos Títulos (via upload)	28 a 29/03/2022
Divulgação das notas dos Títulos	13/04/2022
Interposição de eventuais pedidos de revisão das notas dos Títulos	13 e 14/04/2022
Divulgação dos resultados finais	25/04/2022

1.4 - Somente serão aceitos os Títulos a seguir indicados, expedidos até a data do envio prevista no subitem 1.3.3, cujos valores unitários e máximos são os seguintes:

QUADRO DE TÍTULOS

Alínea	Título	Quant. Máxima de Títulos	Valor Unitário	Valor Total (máximo)
A	Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de doutorado (acompanhado do histórico escolar), na área a que concorre.	01	1,5	1,5
B	Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de mestrado (acompanhado do histórico escolar), na área a que concorre.	01	1,0	1,0
C	Diploma ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização (incluem-se os cursos designados como MBA), na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar.	01	0,5	0,5
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área a que concorre, até o limite de 5 anos.	-	0,40 por ano	2,0
Total Máximo de Pontos				5,0

1.5 - O candidato que não enviar os Títulos no prazo estabelecido neste Edital receberá nota zero.

1.6 - Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico, como também documentos ilegíveis.

1.7 - Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos no **subitem 1.4**.

1.7.1 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

1.8 - Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

1.9 - Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, será aceita a imagem do original ou da cópia do diploma, devidamente autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

1.9.1 - Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e com as mesmas informações referidas no **subitem 1.9**.

1.9.2 - Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceita a imagem do original ou da cópia do certificado/declaração de conclusão do curso, **acompanhado do histórico escolar**, devidamente registrado em cartório, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação (Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007), contendo o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitido em papel timbrado da instituição.

1.9.3 - Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como Títulos relacionados no Quadro de Títulos.

1.9.4 - Cada Título descrito nas alíneas A, B, C e D do Quadro de Títulos será considerado conforme apresentado no **subitem 1.4**.

1.9.5 - Não será permitido anexar qualquer documento quando da eventual interposição de pedido de revisão da pontuação atribuída aos Títulos.

1.10 - Serão desconsiderados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

1.11 - Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções: **a) para exercício de atividade em Empresa/Instituição privada:** imagem do original ou da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a páginas de identificação do trabalhador e a página do contrato de trabalho do empregador, onde informe o período (com início e fim, se for o caso), **acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego** e a espécie do serviço realizado, acompanhada do **diploma de conclusão de curso de graduação** ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior; **b) para exercício de atividade/instituição pública:** declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, **com a descrição das atividades desenvolvidas**, acompanhada do **diploma de conclusão de curso de graduação** ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior; **c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), além **de declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o

caso) e a espécie do serviço realizado, acompanhada do **diploma de conclusão de curso de graduação** ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior.

1.11.1 - A declaração/certidão mencionada na opção "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

1.11.2 - Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

1.11.3 - O tempo de estágio, de monitoria, de residência médica, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

1.11.4 - Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior.

1.12 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

1.13 - Cada título será considerado uma única vez.

2 - REVISÃO DOS PONTOS OBTIDOS NA PROVA DE TÍTULOS

2.1 - Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos - os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **13 e 14/04/2022**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

2.1.1 - O pedido de revisão deverá ser enviado à **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br), conforme orientação na página citada.

2.1.2 - As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos e quando da divulgação dos resultados finais, em **25/04/2022**.

2.2 - A banca examinadora da entidade promotora do presente Concurso Público constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

3 - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIAR OS TÍTULOS

CLAUDIA SOUZA DE MELO
DENISABEL LISBOA
EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS
ELSON FABIANO ALVES
ERNESTO TEDESCO REIS
FRANCISCO RERISSON CARVALHO CORREIA MAXIMO
GISELE PEREIRA GUEDES DE MOURA
GUILHERME CALDAS BRITO
LAIS RAQUEL MUNIZ BOMFIM
LARRYSSEANNE CELESTE JUSTI DUARTE DOS SANTOS
MARIANNE BOTOSI DE OLIVEIRA
NATHALIA ARAUJO DA SILVEIRA LEITE
NICELIA DIAS DE SOUZA
PAULO GONÇALVES DE PAULO FILHO
PATRICIA BATISTA FREITAG
RAQUEL FURTADO MARTINS DE PAULA
RIBAMAR SAMAPAILO MONTELES JUNIOR
SANDER NORIO REZENDE

Tatiana Mara Ribeiro
Superintendente Nacional
Superintendência Nacional Trajetória e Desenvolvimento